



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE – MA

Lei nº 382/2020, de 19 de março de 2020.

Altera a Lei nº 292/2016, que dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Trizidela do Vale, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal de 1988, decorrentes de decisões judiciais considerados de Pequeno Valor (Requisição de Pequeno Valor - RPV) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

Faço saber, que a Câmara Municipal DECRETA, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - O parágrafo primeiro, da Lei nº 292/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que atinjam montante igual ou inferior ao teto estabelecido para salário contribuição do INSS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal